



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0080, de 11 de maio de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.052148/2011, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art.1º Autorizar a empresa **Eletra Indústria e Comércio de Medidores Elétricos Ltda.** a executar os ensaios metrológicos exigidos para a verificação inicial (autoverificação) em medidor eletrônico de energia elétrica, de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I AUTORIZAÇÃO PARA AUTOVERIFICAÇÃO CÓDIGO NÚMERO: **ACE31.**

II CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

- a) Fabricante: **Eletra Indústria e Comércio de Medidores Elétricos Ltda.;**
- b) Endereço: Rodovia BR 116, km 13 n.º 2363 B – Messejana
CEP: 60842-395 – Fortaleza – CE;
- c) Instrumento: medidor eletrônico de energia elétrica, conforme modelos constantes na tabela da alínea “e” deste inciso;
- d) Quantidade anual declarada de instrumentos: 3.000.000 medidores monofásicos;
1.500.000 medidores polifásicos;
- e) Identificação dos modelos e respectivas Portarias de aprovação:

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel nº
APOLO E 6031 L	268, de 16 de setembro de 2011
CRONOS E 6001	294, de 05 de outubro de 2011
CRONOS 7023 e CRONOS 7023 A	399, de 04 de dezembro de 2008 68, de 02 de maio de 2012

continua





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0080, de 11 de maio de 2012.

Modelo	Portaria Inmetro/Dimel nº
APOLO 6031	51, de 24 de fevereiro de 2010 69, de 02 de maio de 2012
APOLO 6031 L	336, de 16 de novembro de 2011 70, de 02 de maio de 2012
CRONOS 6001 A	294, de 26 de setembro de 2008 71, de 02 de maio de 2012
CRONOS 6003	50, de 27 de janeiro de 2009 72, de 02 de maio de 2012
CRONOS 6021 A	291, de 26 de setembro de 2008 73, de 02 de maio de 2012

III CONDIÇÕES:

- a) A empresa deve assegurar, por meio de exame e dos ensaios metrológicos referentes à verificação inicial, as características originais de construção e de desempenho metrológico do instrumento de medição fabricado, objeto desta autorização, para provar conformidade ao modelo aprovado pelo Inmetro;
- b) Os ensaios para a verificação inicial devem ser realizados de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 0431, de 04 de dezembro de 2007;
- c) A presente autorização está vinculada à manutenção da capacidade de execução dos ensaios para o escopo autorizado e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação metrológica, em especial as exigências da Portaria Inmetro n.º 066, de 13 de abril de 2005.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro